

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I
Declaração De Inexistência De Fato Superveniente
(MODELO)**

EDITAL DE PREGÃO Nº 0025/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, __ (cidade) __, __ (estado) __, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração no PREGÃO Nº xx /2017, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

XX de XXXX de 2017.

Assinatura do representante legal

**Anexo II
Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99
(MODELO)**

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório nº 189/2017, Pregão Presencial nº 0025/2017, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso 042III do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, XX de XXXX de 2017.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.

**ANEXO III
Modelo de Credenciamento
(MODELO)**

EDITAL DE PREGÃO N° 0025 / 2017

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(ímos) amplos poderes para em nome da (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º xx/2017, tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

/
Local e data.
Assinatura

ANEXO IV

**Modelo de declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Saquarema-RJ.

REF. PREGÃO N° 0025 /2017

Senhor Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º 0025 /2017, cujo objeto é o registro de preços para locação de Veículos, sem condutor e quilometragem livre para atender as diversas secretarias do Município, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos do Processo n° 189 / 2017 conforme especificações no **anexo V**.

___ de _____ de .

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial nº 0025/2017

Processo Administrativo nº 189/2017

Menor valor unitário

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para locação de Veículos, sem condutor e quilometragem livre para atender as diversas secretarias do Município, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos do Processo nº 189 / 2017. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução é o mesmo que se encontra definido no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Carro de passeio com 4 portas, motor 1.0, com ar e direção hidráulica, sem motorista incluso	Mensal	12
2	Caminhonete Pick-up, motor 1.6, utilitário, sem motorista incluso.	Mensal	3
3	Carro utilitário, com 5 portas com 7 lugares, flex., motor 1.4 ou superior, sem motorista incluso	Mensal	3
4	Van, mínimo 15 lugares, com ar condicionado, sem motorista incluso.	Mensal	4
5	Carro tipo sedan de luxo com câmbio automático, motor 1.8 no mínimo, sem motorista incluso.	Mensal	2
6	Ambulância Simples	Mensal	2
7	Ambulância com U.T.I	Mensal	1

Dados da Proponente

CNPJ

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico

Dados Bancários

Data

Assinatura/Carimbo

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VI
(MODELO)**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _XXX/2017
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025 / 2017.**

Aos vinte e um xx do mês de xxx do ano de 2017 Que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, sediada á Rua Coronel Madureira Nº 77, Centro - Saquarema – CEP: 28.993-000.Tel; (22) 2651-2136 E Inscrito No CNPJ: 32.147.670.0001/21 Para Este Ato, Representado Pelo xxxxxx , portadora do RG nº xxxxx- IFP/RJ e do CPF sob o nº xxxx ,– brasileiro, xxxx, domiciliada no próprio município, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e x x x x x x x x xx sediada à Rua x x x x x Nº x x x– CEP: x x x x x - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº x x x x x x x x representada pela Sr. X x x xx x x , portador da cédula de identidade nº x x x x x x x x ., inscrito no CPF nº x x x x xx x xx de agora em diante denominada CONTRATADA, acordam nos seguintes termos, em conformidade com o Artigo 25 inciso III da Lei nº 8.666/93: e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções indicadas nesta Ata

DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para locação de Veículos, sem condutor e quilometragem livre para atender as diversas secretarias do Município, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos do Processo nº 189 / 2017conforme especificações no anexo V.

DO CONTRATADO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) veículos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

Fornecedor:							
CNPJ:							
Endereço:							
CEP:							
Fone/Fax:							
Contato:							
Grupo	Especificação	Unid.	Quant.	Marc a	Ano	Model o	Preço unitário (diário)
01	Carro de passeio com 4 portas, motor 1.0, com ar	Diária	xxxx				

	e direção hidráulica, sem motorista incluso						
02	Caminhonete Pick-up, motor 1.6, utilitário, sem motorista incluso.	Diária	xxxx				
03	Carro utilitário, com 5 portas com 7 lugares, flex., motor 1.4 ou superior, sem motorista incluso	Diária	xxxx				
04	Van, mínimo 15 lugares, com ar condicionado, sem motorista incluso.	Diária	xxxx				
05	Carro tipo sedan de luxo com câmbio automático, motor 1.8 no mínimo, sem motorista incluso.	Diária	xxxx				
6	Ambulância Simples	Diária	xxxx				
7	Ambulância com U.T.I	Diária	xxxx				
Preço Total Global							R\$

DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com cronograma expedido pelo gerente de Ata e mediante a autorização fornecida pela Contratante.

3.3 A solicitação será enviada para o licitante, através de um requerimento elaborado pela Secretaria Municipal de Transporte e serviços Públicos.

4. CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato:

I – Cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida na Ata;

II - substituir os veículos locados que apresentar defeito, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor";

III- Apresentar veículos em perfeito estado de conservação, revisados e com a documentação em dia (de acordo com a legislação pertinente);

IV- Manutenção corretiva e preventiva dos veículos, inclusive troca de peças, pneus, óleo, filtros etc.

V- manter durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

VI – responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos serviços prestados, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I- Fiscalizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Processo licitatório;

II- Notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;

III efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.

IV- Empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

V- Fornecimento de combustível.

VI - O do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 A nota de empenho será emitida quando da solicitação dos serviços de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.4 As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a Solicitação de Serviços e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A despesa decorrente da presente prestação de serviços correrá a conta das Dotações livres e desimpedidas constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

9. DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – através do servidor Roberta Ferreira Rosa – Matrícula 95.6402.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

11.2 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega dos serviços. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias o contrato poderá ser rescindido;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

d) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 As demais condições da contratação estão consignadas no Instrumento Contratual, e anexadas à Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1 É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14. DA CONCLUSÃO

14.1 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Saquarema, xxxx de xxxxxx de 2017.

Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
CNPJ XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

**ANEXO VII
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Modalidade: Pregão nº0025 /2017
Processo Administrativo nº 189/2017
Menor valor global

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu sócio proprietário Sr(a). _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, SOB AS PENAS DA Lei, de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei complementar 126/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA – ME
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Representante da Empresa
Carimbo com CPJ

“Observação: este documento deverá ser trazido fora do envelope e será apresentado no ato do credenciamento”.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VIII
(MODELO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Requerente: Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Processo nº 189/2017
PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Quant. p/ Veíc.	Valor p/ Veículo (diária)	Valor p/ Veículo (mês)	Valor Estimado p/ Veículo (Ano)	Valor Estimado total veículos (Ano)
1	Carro de passeio com 4 portas, motor 1.0, com ar e direção hidráulica, sem motorista incluso	12	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00	R\$ 367.200,00
2	Caminhonete Pick-up, motor 1.6, utilitário, sem motorista incluso.	3	R\$ 132,50	R\$ 3.975,00	R\$ 47.700,00	R\$ 143.100,00
3	Carro utilitário, com 5 portas com 7 lugares, flex., motor 1.4 ou superior, sem motorista incluso	3	R\$ 309,30	R\$ 9.279,00	R\$ 111.348,00	R\$ 334.044,00
4	Van, mínimo 15 lugares, com ar condicionado, sem motorista incluso.	4	R\$ 458,34	R\$ 13.750,20	R\$ 165.002,40	R\$ 660.009,60
5	Carro tipo sedan de luxo com câmbio automático, motor 1.8 no mínimo, sem motorista incluso.	2	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00	R\$ 99.000,00	R\$ 198.000,00
6	Ambulância Simples	2	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 360.000,00
5	Ambulância com U.T.I	1	R\$ 902,78	R\$ 27.083,33	R\$ 325.000,00	R\$ 325.000,00
Total Final				R\$	2.387.353,60	

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

OBS: OS ITENS A CIMA FORAM LOCALIZADOS NO BANCO DE PREÇOS, NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, TABELAS EM ANEXO.

Dois Milhões trezentos e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

**ANEXO IX
(MODELO)
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO nº XXX /2017	Processo Administrativo nº 189 /2017
------------------------------	---

CONTRATANTE	
Nome ou Razão Social: Prefeitura Municipal de Saquarema	
Rua Rua Coronel Madureira Nº. 77	
Cidade Saquarema	
CNPJ 32.147.6700001/21	

CONTRATADA			
Nome ou Razão Social			
Endereço			Bairro
Cidade	UF	CEP	Telefone -
CNPJ	Insc. Estadual -	Telefax -	Telex -

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo em referência, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETO

- 1.1-** Registro de preços para locação de Veículos, sem condutor e quilometragem livre para atender as diversas secretarias do Município, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos do Processo nº 189 / 2017.

CLÁUSULA II - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

2.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- a) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula I;
- b) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- c) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

2.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores.

2.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a entrega dos objetos discriminados no Pregão Presencial e seus anexos, partes integrante do presente instrumento contratual.

2.5 - O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos e a data do efetivo pagamento.

2.6 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

2.7 - Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA III – PRAZO

3.1 - - O prazo para a execução do presente contrato é de **12** (Doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias a contar da solicitação da Secretaria.

3.3. Os preços contratuais não poderão ser reajustados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA IV - FONTES DE RECURSOS

4.1. As despesas correrão por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos - PT: XXXXXXXX, ND: XXXXX, FICHA: XXX.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DAS PARTES OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato:

I – Cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida na Ata;

II - substituir os veículos locados que apresentar defeito, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor";

III- Apresentar veículos em perfeito estado de conservação, revisados e com a documentação em dia (de acordo com a legislação pertinente);

IV- Manutenção corretiva e preventiva dos veículos, inclusive troca de peças, pneus, óleo, filtros etc.

V- manter durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

VI – responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos serviços prestados, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- I- Fiscalizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Processo licitatório;
- II- Notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;
- III Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.
- IV- Empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;
- V- Fornecimento de combustível.
- VI - O do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – PENALIDADES

6.1 - O inadimplemento no todo ou em parte, das condições estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções prescritas na Lei Federal nº 8666/93 e a reparar os danos que causar.

6.2. (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades de advertência e de multa é de competência da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Terceiro - As multas serão recolhidas ao Tesouro Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação ou publicação do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá conhecimento.

Parágrafo Quarto - Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa, será promovido o seu desconto do pagamento, mediante decisão da autoridade contratante. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - A multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto - A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicado após a ciência da CONTRATADA e depois de desprovido o recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse da CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do caput desta Cláusula são da competência da Exm Sr. Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

7.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato o descumprimento às disposições estatuídas pelo art. 78, da lei nº 8.666/93, podendo o mesmo ser rescindo nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

7.3 – Quando a rescisão se der por culpa do contratado, fica o **MUNICÍPIO** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquele tenha direito.

CLÁUSULA VIII – DOCUMENTAÇÃO

8.1. Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual como se nele estivessem transcritos, o Pregão nº **XXX /2017**, seus anexos e os demais documentos constantes do Processo Administrativo em tela, bem como a proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA IX – LEGISLAÇÃO

9.1 Aplica-se a este Contrato, bem como aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA X – PRORROGAÇÃO

10.1- O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Os recursos referentes aos atos praticados pelo Município serão processados e julgados nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – FORO

12.1. Fica eleito e aceito pelas partes CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Saquarema, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e CONTRATADAS, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
CNPJ XXXXXXXXXX

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

**ANEXO X
(MODELO)**

PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, localizada na Rua Mário Vidal Nº15 – Garagem, Porto da Roça, saquarema, CEP. 28990-000 Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ. 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Este Projeto Básico tem por objeto especificar, para fins de contratação com terceiros, a prestação de **Serviço de Locação de Veículos** para atender as Secretarias Municipais, em caso de necessidade. Os serviços descritos abaixo serão prestados em todo o Município.

Considera-se locação em caráter não eventual a locação de veículos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.

Este Projeto disponibiliza 1(uma) solução para o desenvolvimento dos serviços:

A - Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos sem condutores e sem combustível com Km livre. A composição de preços constante do Item II, para a situação de Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos com Km livre e sem condutores (sem combustível), contempla os regimes de prestação de serviços a seguir:

- Segunda a sexta-feira - 44 horas semanais;
- Segunda a sexta-feira - 12 horas diárias;
- Segunda a sexta-feira - 16 horas diárias;
- Segunda a domingo - 8 horas diárias;
- Segunda a domingo - 12 horas diárias;
- Segunda a domingo - 16 horas diárias;

As classificações dos veículos utilizadas seguem as nomenclaturas definidas pelo Grupo Central de Transportes Internos – GCTI

Grupo 1 Carro de passeio: veículos de representação, preferencialmente de fabricação nacional e com as seguintes características: tipo sedã, 4 portas, versão básica da linha e capacidade para 5 ou mais pessoas

Grupo 2 Caminhonete Pick-up: Caminhonetes - cabine dupla - capacidade de carga de 750 até 2.000 kg, 4 portas, versão intermediária de luxo da linha e capacidade para 5 ou mais pessoas.

Grupo 3 Utilitários: veículos de representação, preferencialmente de fabricação nacional e com as seguintes características: tipo Utilitários, 5 portas, versão básica da linha e capacidade para 7 lugares, flex., motor 1.4 ou superior.

Grupo 4 tipos Van: veículo tipo transporte de passageiros, preferencialmente de fabricação nacional e com as seguintes características: tipo van, linha e capacidade para 9 ou mais pessoas;

Grupo 5 Carro de passeio: veículos de representação, preferencialmente de fabricação nacional e com as seguintes características: tipo sedã, 4 portas, versão intermediária de luxo da linha e capacidade para 5 ou mais pessoas;

Grupo 6 Ambulância Simples: veículos de representação, preferencialmente de fabricação nacional e com as seguintes características: Veículo tipo furgão, adaptado para ambulância, homologado pelo fabricante, a partir do ano 2015 sendo assim até 03 (três) anos de utilização.

Grupo 7 Ambulância com UTI: veículos de representação, preferencialmente de fabricação nacional e com as seguintes características: Veículo tipo furgão, adaptado para ambulância UTI, homologado pelo fabricante, a partir do ano 2015 sendo assim até 03 (três) anos de utilização.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Carro de passeio com 4 portas, motor 1.0, com ar e direção hidráulica, sem motorista incluso	Mensal	12
2	Caminhonete Pick-up, motor 1.6, utilitário, sem motorista incluso.	Mensal	3
3	Carro utilitário, com 5 portas com 7 lugares, flex., motor 1.4 ou superior, sem motorista incluso	Mensal	3
4	Van, mínimo 15 lugares, com ar condicionado, sem motorista incluso.	Mensal	4
5	Carro tipo sedan de luxo com câmbio automático, motor 1.8 no mínimo, sem motorista incluso.	Mensal	2
6	Ambulância Simples	Mensal	2
7	Ambulância com U.T.I	Mensal	1

B – COMBUSTÍVEL; Ficará por conta da contratante o abastecimento dos veículos.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto visando o bom funcionamento das Secretarias Municipais, tendo em vista que o município de Saquarema não possui o número de veículos suficiente para atender toda a demanda municipal, sugerimos o sistema de registro de preços.

Em se tratando de Serviços Contínuos, o disposto no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 admite que a duração original do Contrato seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As exigências estabelecidas nesta Especificação Técnica é, em princípio, de uso comum a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos e são de cunho abrangente, as especificidades de serviços que se apresentem como importantes para a Contratante deverá ser considerada, tanto na adaptação das Especificações Técnicas como na composição dos respectivos preços dos serviços.

Este Projeto foi revisado a partir de uma ótica mais humanista e legal, voltada à proteção do homem e do ambiente em que vive, para preservá-lo e, assim, proteger a vida em termos imediatos e a médios e longos prazos. Considerando que os recursos naturais são finitos, o Município de Saquarema tem buscado elaborar políticas para regular a necessária e equilibrada interação do homem com a natureza. Essas políticas também se encontram neste projeto.

Os relatórios divulgados pelo IPCC – PAINEL INTERGOVERNAMENTAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA que descrevem os avanços feitos na compreensão dos fatores humanos e naturais que causam a mudança do clima, atribuem principalmente ao uso de combustíveis fósseis o aumento de concentração de CO₂ na atmosfera. Dessa forma, na contratação do referido objeto “*Prestação de Serviço de Transporte Mediante Locação de Veículos*” as considerações sobre o tipo de combustível utilizado na execução dos serviços é parâmetro relevante na definição das regras da contratação. Assim, neste estudo foram considerados e adotados obrigatoriamente, sempre que possível veículo movido por etanol. “*As mudanças na quantidade de gases de efeito estufa e aerossóis da atmosfera, na radiação solar e nas propriedades da superfície terrestre alteram o equilíbrio energético do sistema climático...*” “*Os aumentos globais da concentração de dióxido de carbono se devem principalmente ao uso de combustíveis fósseis e à mudança no uso da terra. Já os aumentos da concentração de metano e óxido nitroso são devidos, principalmente, à agricultura.*”

Cabe, ainda, ressaltar que a associação de poluição atmosférica causada por emissão veicular com Saúde Pública também deve ser objeto de reflexão da Administração especialmente nas atribuições decorrentes da Gestão Contratual do objeto em questão.

A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

higiene. O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN. Os veículos serão utilizados no regime de Km livre. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria” todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução. Os veículos locados, serão identificados com logotipo do(a) (órgão/ entidade), conforme estabelece a legislação vigente. O registro, a atribuição dos caracteres de identificação externa (placas de identificação) e a expedição dos Certificados de Registro de Veículo e de Licenciamento, durante o período de locação, atenderão às exigências administrativas pertinentes. A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as necessidades determinadas pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos solicitante.

5. DA RENOVAÇÃO DA FROTA

Substituir todos os veículos de imediato e de forma automática, por veículos fabricados a partir do ano 2012 sendo assim até 03 (três) anos de utilização , nas mesmas condições da entrega inicial.

6. DA MANUTENÇÃO

Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante e/ou corretiva; A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado; Substituir os veículos locados no prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no município de Saquarema e no prazo máximo de 12 (doze) horas se o chamado ocorrer, quando em viagem, no interior do Estado. Nessa última hipótese, a Contratada poderá autorizar o Contratante a retirar veículo igual ou similar junto a outra empresa do ramo existente na localidade; A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/ lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao cumprimento do objeto sob o contrato.

7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da Contratada, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro

citado neste item.

9. RELATÓRIOS

No final de cada mês a Contratada deverá fornecer, preferencialmente em meio eletrônico, os seguintes relatórios, individualizados por veículo, indicando:

- a) Relatório de manutenção preventiva, indicando as intervenções realizadas em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização.
- b) Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problema de manutenção.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato que vier a ser celebrado para a execução do objeto deste Projeto Básico deverá ser fixado em 12 (doze) meses. E se dará início a partir da assinatura do contrato.

11. VALOR ESTIMADO

As formas de remuneração e correspondentes unidades de medidas definidas para a contratação desses serviços são as seguintes:

A - Valor Fixo Mensal (R\$/mês) (unidade de medida-mês) (unidade de medida - km)=> Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos sem condutores.

Na definição da forma de remuneração e correspondente unidade de medida o preço será composto por: valor fixo sendo:

- ✓ **Valor fixo:** correspondente aos gastos fixos mensais do veículo disponibilizado.

Os valores referenciais apresentados neste projeto básico, utilizados como parâmetros de aceitabilidade dos preços ofertados, foram obtidos com base no desenvolvimento de composição de preços que buscaram refletir as exigências contidas nas Especificações Técnicas e na legislação vigente. Para a composição de preços, foram aplicados parâmetros de produtividade e custos médios de insumos obtidos no mercado, materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, acrescidos da taxa de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, que engloba todos os custos e despesas indiretas, tributos e impostos, bem como a taxa de lucro da Contratada. O valor estimado para locação de todos os veículos descritos no item 02 deste projeto básico será aproximadamente de; **R\$ 2.387.353,60** (Dois Milhões trezentos e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) pelo prazo total de 12 (doze) meses.

12. FONTE:

Anexas, obtidas através do Banco de Preços.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta dos recursos e do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato.

Fica estabelecida à servidora, **Marlucy Mendonça de Oliveira Matrícula 96380**, para exercer a fiscalização deste contrato.